



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ATENÇÃO

Preencher o Comprovante de Entrega do Edital, carimbar, assinar e enviar para o email:
licitacao@figueira.pr.gov.br ou fax (43) 3547-1114.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 547-1114 - CEP 84285-000 -
E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EDITAL **PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017**

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre o Município de Figueira, estado do Paraná e vossa empresa, solicitamos o preenchimento deste comprovante de entrega do edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Figueira, através do fax (43) 3547-1114 ou e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br. O não envio deste comprovante exime o Município de Figueira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

EMPRESA: _____

CNPJ nº _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____

ENDEREÇO: _____

Telefone: _____ **Fax:** _____ **e-mail:** _____

Endereço: _____

Nome do Responsável: _____

Retiramos nesta data do site www.figueira.pr.gov.br da Prefeitura M de Figueira, End: Rua Dr. Zoilo Meira Simões, 410 na cidade de Figueira – Estado do Paraná, copia do instrumento convocatório da licitação acima descrita.

Local : _____, _____ **DE** _____ **DE 2017.-**

ASSINATURA: _____

REPRESENTANTE LEGAL
Carimbo da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, ora denominado licitador, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, torna público aos interessados que às **09:00 horas do dia 11/08/2017**, no salão nobre da Prefeitura Municipal será realizada licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº. 061/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e demais exigências deste Edital.

Os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação definidos neste Edital e seus anexos deverão ser entregues no local, data e horário acima determinados.

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Pregão Presencial PARA REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA, conforme Relação de Itens constantes no Termo de Referencia, que faz parte integrante do edital.

1.2 - O valor máximo global desta licitação é de R\$ 1.056.164,00 (um milhão, cinquenta e seis mil, cento e sessenta e quatro reais).

1.3 – O prazo de validade desta licitação será de 12 (doze) meses.

1.4 O prazo de entrega dos produtos ora licitados deverão ser de até 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.

1.5 Os Produtos ora licitados deverão ser de primeira qualidade, em caso dos produtos licitados e adquiridos serem recusados por má qualidade ou fora das especificações exigidas no presente Termo de Referencia, o mesmo deverá ser trocado no prazo máximo de dois dias.

1.6 Os Produtos solicitados deverão ser entregues nos endereços constante na Autorização de Fornecimento sem custos adicionais para o município de Figueira Pr.

2. DAS CONDIÇÕES PARA OFERECIMENTO DAS PROPOSTAS

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

2.2 - O Tipo desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

2.3 – Não será admitida nesta Licitação a participação de:

a) – Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito prevista no art. 87 inciso IV da Lei 8.666/93. e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Procuradoria Geral de Justiça;

c) – empresas reunidas em consorcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si;

d) - pessoas jurídicas das quais participem, seja a que titulo for, dirigentes ou servidores deste Município.

e) - Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com, no máximo, duas casas após a vírgula, podendo ser admitido uma terceira casa desde que o valor seja 0 (zero) nos termos da legislação em vigor.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATORIO

3.1 – Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal, localizado na Rua Dr Zoilo Meira Simões, 410 – Figueira - Pr cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso seja acolhida o a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão publica do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3 – a impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 – O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatorio e a responder, por atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3 – A ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) – tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas, ou apresentar os originais para a conferência).

b) – tratando-se de procurador. **A PROCURAÇÃO por instrumento publico ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECIFICOS PARA FORMULAR LANCES,** negociar preço, interpor recursos e desistir



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**cópias autenticadas**) ou **apresentar os originais para conferência**);

c) – o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5 – Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter forma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica – contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento:

4.6 – Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe.

4.7 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8 – O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9 – Não será admitida a participação de um representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1 – No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 – **Declaração, separada de qualquer dos envelopes** exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante deste Edital.

5.1.2 – Em envelopes devidamente fechados a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 01) e Habilitação (envelope nº 02).

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PR.

5.2 – Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente os títulos dos conteúdos “**(Proposta de Preços e Documentos de Habilitação)**”, na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

a) – envelope contendo os documentos relativos a proposta de preços;

b) – envelope contendo os documentos de habilitação.

5.3 – Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação, salvo decisão do Pregoeiro.

5.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer tipo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou equipe de apoio.

5.5 – Não será aceito documentos apresentados por meio de fitas magnéticas, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo que autenticadas, admitindo-se fotos gravuras, desenhos gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de Preço.

5.6 – Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7 – Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticadas pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8 – O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9 – A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1, deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.10 – Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “01”

6.1 – Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “01”.

6.2 – A proposta para os itens licitados deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografada/digitada, com a indicação do preço unitário e total do item, **com indicação do prazo de garantia que não poderá ser inferior ao estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor para aquisição de produtos novos**, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo nesta alínea;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- c) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte que nos mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre preços cotados, necessárias para a entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Figueira.
- d) Indicar o prazo de entrega dos produtos licitados, que não poderão ser superior a 05 (cinco) dias da ciência da Autorização de Fornecimento.
- e) Conter marca do produto/serviço.

6.3 – A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes as condições deste edital.

6.4 – Ficam vedadas:

- a) a subcontratação total ou parcial do objeto pela contratada a outra empresa;
- b) a cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

6.5 – Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atenderem à exigências do presente edital e seus anexos, por omissão, irregularidade, ou defeito capazes de dificultar o julgamento.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de Preços, realizando individualmente a análise e classificação pertinente a cada item, classificando o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 (dez) por cento, relativamente à de menor preço.

7.2 – Quando forem verificadas no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o mínimo de três além da vencedora, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.3 – Aos proponentes classificados para a segunda fase conforme subitem 7.1 ou 7.2 será dada a oportunidade par novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes.

7.4 – Não poderá haver desistências dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas deste edital.

7.5 – Após este ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento dos produtos definidos neste edital, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

7.6 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

7.7 – Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

7.8 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor no lote, sendo-lhe adjudicado pelo pregoeiro o objeto do item.

7.9 - Se a oferta não for aceitável e não atender as exigências do edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta válida, e licitante habilitado.

7.10 – Nas situações previstas nos subitens 7.2 e 7.3, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.11 – A manifestação de interpor recurso será aceita no final da sessão, com registro em ata da síntese, das suas razões, podendo os interessados juntar memórias no prazo de três dias úteis, abrindo-se igual prazo posteriormente para contra-razões.

7.12 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará ao pregoeiro a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor.

7.13 – Da reunião lavrar-se a ata circunstanciada, na qual serão registrados as ocorrências relevantes, que ao final será assinada pelo pregoeiro, licitantes presentes e equipe de apoio.

7.14 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste edital.

8. DA HABILITAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02

8.1 – Os documentos referente à habilitação (listados no presente tópico), que se dará, na forma da lei, após identificado o participante com a proposta mais vantajosa, será encaminhado através do envelope nº 02, a ser entregue no local e hora definidos neste edital, juntamente com o envelope nº 01, correspondente à Proposta Comercial, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

ENVELOPE Nº 02 (HABILITAÇÃO)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS.

8.1.1 – A licitante deverá apresentar um 01 (uma) via, original, ou copia autenticada por tabelião ou pelo Pregoeiro, mediante apresentação do original, para conferencia, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os documentos exigidos na seqüência.

8.1.2 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (Sicaf), deste Município, trazendo para tanto a respectiva certidão válida perante este órgão, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

8.2.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA

No envelope HABILITAÇÃO para pessoa jurídica deverá conter os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **(SE APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, NÃO SERÁ NECESSÁRIO REAPRESENTÁ-LO NOVAMENTE NA HABILITAÇÃO)**
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no CNPJ, em vigor;
- f) Declaração que a empresa proponente não emprega menores (Anexo III);
- g) Declaração de Idoneidade (Anexo X);
- h) Termo de Renúncia, Anexo VI (Opcional);
- i) Declaração de autenticidade das cópias e das assinaturas nos documentos apresentados (Anexo IX);
- j) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII (se for o caso);
- k) Carta de Credenciamento, Anexo IV (fora dos envelopes), **(não é necessário colocar dentro do envelope dois (HABILITAÇÃO) novamente, APRESENTAR JUNTAMENTE COM O CONTRATO SOCIAL).**
- l) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do § 2, do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, nos termos dos modelos em anexo deste Pregão Presencial (Anexo V);
- m) Declaração de cumprimento aos Requisitos habilitatórios, conforme modelo, Anexo VII (fora dos envelopes)

8.2.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA E REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- b) prova de regularidade à seguridade Social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço – (FGTS), demonstrando situação regular cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- c) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- d) Certidão Negativa de Falência e Concordata.
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social encerrado, já exigível e apresentados na forma da Lei, registrado na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, que comprovem a sua boa situação financeira, salvo quando a empresa for recém constituída sendo exigido apenas a declaração do contador assinado tanto pelo sócio responsável pela empresa quanto pelo contador.

8.2.1.2. As certidões apresentadas sem data de validade serão consideradas 60 (sessenta) dias de sua emissão.

8.2.1.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

apresentados os respectivos originais para conferencia pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

9. DA SESSÃO E DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

9.1 – No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão publica para recebimento das propostas e da documentação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO**, possuir os documentos necessários, poderes para formulação de propostas verbais (lance), e para a pratica de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.2 – Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, e em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

9.3 – O pregoeiro procederá a abertura do envelope “01” contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

9.4 – Quando não forem verificadas no mínimo três propostas nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o Maximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços de suas propostas escritas.

9.5 – em seguida, será dado inicio à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para o total do item até o encerramento do julgamento deste.

9.6 – O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de menor preço e as demais em ordem decrescentes de valor.

9.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do ultimo preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item, inferiores à proposta de menor preço.
A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total do item da proposta.

9.9 – Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e valor estimado para a contratação.

9.10 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenados às propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.11 – Sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas habilitatórias.

9.11.1 – Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas da demais licitantes, obrigando-se no entanto a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.11.2 - O julgamento do preço proposto somente ocorrerá após a expiração de todas as possibilidades de negociação com a licitante vencedora da etapa competitiva do certame, com vistas à obtenção de um melhor preço.

9.11.3 - Finalizada a etapa de lances o pregoeiro analisará a proposta final quanto ao disposto no artigo 44, parágrafo 3º que determina a inadmissibilidade de propostas que apresentem preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda incompatíveis com o mercado, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes, incompatíveis, com valor global superior ao limite estabelecido.

9.11.4 - Após o encerramento dos lances, caso haja microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como micro ou empresa de pequeno porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da microempresa ou da empresa de pequeno porte.

9.11.5 - O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à micro ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de pequeno porte ou microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.11.6 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.7 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o item do certame.

9.12 – Se a oferta for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ela adjudicado o item do certame.

9.12.1 – serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem à exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- b) apresentarem valores manifestadamente excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

9.12.2 – Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.10 e 9.12, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.12.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

9.12.4 – Não será motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

10.1 – O resultado do julgamento será submetido à autoridade, para homologação.

10.2. – Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta ou de impossibilidade, será remetida via fax para endereço constante na proposta, a entregar o produto, no prazo estipulado, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da ciência da ordem de fornecimento.

10.3 – É facultado a Procuradoria –Geral da Justiça, quando o convocado não cumprir no prazo estipulado no subitem anterior, ou ainda, recusar-se injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

10.4 – A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

11. DAS SANÇÕES

11.1 – A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do SIREF, ou sistemas de cadastramento de fornecedores q que se refere o inciso XIV, do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.2 – Fica facultada a Procuradoria-Geral de justiça, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
23	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
263	11.01	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
263	11.01	2.023	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
243	10.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
243	10.01	2.031	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
217	08.01	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
217	08.01	2.019	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
206	07.03	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
206	07.03	6.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
193	07.02	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
193	07.02	2.016	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
185	07.01	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
185	07.01	2.015	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
110	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
110	06.01	2.010	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
83	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
83	05.01	2.028	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
43	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
43	05.01	2.005	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
33	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
33	04.01	2.004	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
23	03.02	2.002	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00
271	12.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.07.12.00.00
271	12.01	2.024	3.3.90.30.00.00.00.00	3.3.90.30.22.00.00.00

12.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica correspondente a aquisição dos produtos, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto e as devidas NF-e deverão vir acompanhadas das Certidões do FGTS, INSS e CNDT atualizadas.

14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 – Os produtos serão recebidos por responsável da secretaria municipal de Assistência Social, ou do departamento responsável que solicitar a aquisição, observadas as especificações contidas neste edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada em duas vias, não será aceito entregas fracionadas, salvo motivo justo aceito pelo responsável.

14.2 – No caso de produto rejeitado, o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 11.2, ficando sob a sua responsabilidade todos os custos da operação de troca.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

15.1 – A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

15.2 – A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

16. DOS RECURSOS

16.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual numero de dias, que comemoração a correr do termino do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

16.2 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 – A petição poderá ser feita na sessão, e se oral será reduzida a termo em ata.

16.4 – A falta de manifestação imediata do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.5 – Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

16.6 – Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega dos produtos no prazo definido neste edital.

17. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei 8.666/93.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.2 – Reserva-se ao pregoeiro e aos técnicos eventualmente nomeados o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

18.3 – No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zóilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

18.4 – Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

18.5 – O desatendimento de exigências formais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

18.6 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Figueira/PR, 26 de julho de 2.017

**CASSIA SILVANA LAZARO
PREGOEIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

ESTIMATIVA DE VALORES MAXIMOS e TERMO DE REFERENCIA

FIGUEIRA, 26/07/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

ANEXO I

69 / 2017		Licitação: 56/2017- PR				
1	01-02-0211	ABACAXI	KG	150,000	6,0000	900,00
2	01-01-0186	ABSORVENTES/ ABAS C/8 UNIC	PCT	200,000	3,6600	732,00
3	01-02-0247	ABOBRINHA	KG	100,000	5,2500	525,00
4	01-02-0376	AMENDOIM	GR	200,000	6,0000	1.200,00
5	01-02-0178	ACHOCO LATADO EM PO KILO	KG	500,000	13,2300	6.615,00
6	01-02-0204	AÇUCAR CRISTAL 2 KG	PCT	300,000	6,4600	1.938,00
7	01-02-0001	AÇUCAR CRISTAL 50 UILOS	PCT	1.000,000	12,3000	12.300,00
8	01-01-0012	AGUA SANITARIA LITRO	LTR	3.000,000	3,1300	9.390,00
9	01-01-0035	ALCOOL 95 5%	LTR	1.000,000	7,3600	7.360,00
10	01-02-0377	ALCATRA BOVINA	KG	300,000	26,4500	7.935,00
11	01-02-0203	ALHO	KG	500,000	25,9500	12.975,00
12	01-01-0032	AMACIANTE 2 LITROS	GAL	1.000,000	6,1800	6.180,00
13	01-02-0179	AMIDO DE MILHO CX KILO	KG	200,000	6,3000	1.260,00
14	01-01-0184	ANTITRANS PIRANTE ROLO N 90 GMS	UNI	100,000	8,7000	870,00
15	01-02-0207	APRESUNTADO SUINO S EM GORDURA	KG	200,000	23,2000	4.640,00
16	01-02-0028	ARROS BRANCO T15 KILOS	PCT	1.000,000	13,9600	13.960,00
17	01-02-0060	AVEIA 500 GMS	PCT	100,000	5,5000	550,00
18	01-01-0167	AVENTAL EM CORVIM	UNI	100,000	8,2000	820,00
19	01-02-0218	AZEITO NA 500 GMS	VD	100,000	13,3000	1.330,00
20	01-01-0182	BACIA PLASTICA 20 LITROS	UNI	100,000	22,6000	2.260,00
21	01-01-0143	BALDE PLASTICO 18 LITROS	UNI	160,000	15,9300	2.548,80
22	01-02-0021	BANANA	KG	60,000	4,9700	298,20
23	01-02-0038	BATATA	KG	1.500,000	3,9100	5.865,00
24	06-01-0001	BATERIA 9V	UNI	20,000	15,9000	318,00
25	01-02-0378	BACON	KG	400,000	18,9500	7.580,00
26	01-02-0036	BETERRABA	KG	50,000	3,8000	190,00
27	01-02-0208	BISCOITO RECHEADO 200GR	PCT	1.500,000	2,9000	4.350,00
28	01-02-0379	BISTECA SUINO	KG	500,000	15,7000	7.850,00
29	01-02-0043	BOLACHA DOCE PCT 400 GMS	PCT	2.500,000	4,6300	11.575,00
30	01-02-0044	BOLACHA SALGADA PCT 400 GMS	PCT	2.500,000	4,9600	12.400,00
31	01-01-0183	BUCHA VEGETAL MEDIA	UNI	80,000	3,4200	273,60
32	01-02-0003	CAFE EM PO 500 GMS	UNI	2.500,000	8,7900	21.975,00
33	01-02-0035	CALDO DE GALINHA CX 63 GMS	CX	500,000	1,8300	915,00
34	01-02-0209	CANELA EM PO 10 GMS	ENV	100,000	1,8100	181,00
35	01-02-0196	CARNE BOVINA DE 2º MUSCULO	KG	2.000,000	16,9300	33.860,00
36	01-02-0030	CARNE MOICA	KG	2.000,000	17,4600	34.920,00
37	01-02-0033	CEBOLA	KG	1.000,000	4,0000	4.000,00
38	01-02-0018	CENOURA	KG	200,000	3,7600	752,00
39	01-01-0149	CERA LIQUIDA INCOLOR SEM PERFUME 750ML	FRC	800,000	5,6500	4.520,00
40	01-01-0146	CESTO PARA LIXO 27X27 TELADO	UNI	100,000	8,0800	808,00
41	01-01-0160	CESTO PARA LIXO 30 LTS COM TAMPA	UNI	150,000	31,1300	4.669,50
42	01-01-0161	CESTO PARA LIXO COM PEDAL	UNI	150,000	66,4000	9.960,00
43	01-02-0190	CHA EM SACHÊ C/ 15 UNIDADES	CX	500,000	4,2300	2.115,00
44	01-02-0005	CHA MATE 200 GMS	CX	1.000,000	6,3000	6.300,00
45	01-02-0004	COADOR PARA CAFE	UNI	200,000	4,5000	900,00
46	01-02-0380	COCO RALADO C/100GMS	PCT	300,000	4,5000	1.350,00
47	01-02-0065	COLORAU PCT 200 GMS	PCT	500,000	3,5300	1.765,00
48	01-02-0177	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE ARROZ P LACTENTE 400 GMS	CX	300,000	15,0600	4.518,00
49	01-02-0176	COMPLEMENTO ALIMENTAR DE MILHO PARA LACTENTE 400 GMS	CX	300,000	10,8000	3.180,00
50	01-02-0381	CONTRA FILE BOVINO	KG	300,000	26,0500	7.815,00
51	01-02-0382	COSTELA RIPA BOVINO	KG	1.500,000	13,4000	20.100,00
52	01-02-0383	COSTELA SUINA	KG	1.500,000	15,5500	23.325,00
53	01-02-0384	COXA MOLE BOVINO	KG	500,000	24,2500	12.125,00
54	06-01-0011	COPIINHOS P/ CAFE COM 100	PCT	6.000,000	2,2300	13.380,00
55	01-01-0181	COPO DESCARTAVEL 200 ML C/ 100 UNID	PCT	6.000,000	4,1000	24.600,00
56	01-01-0204	CONDICIONADOR DE CABELO 250 GRAMAS	FRC	300,000	9,8500	2.955,00
57	01-01-0170	CREME DENTAL 90 GR	TB	400,000	2,9300	1.172,00
58	01-02-0248	CREME DE LEITE 200 GMS	CX	500,000	2,3900	1.195,00
59	01-01-0002	DESINFETANTE LIQUIDO 2 LIROS	GAL	2.000,000	6,4100	12.820,00
60	01-01-0145	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 500 ML	UNI	300,000	10,4200	3.126,00
61	01-01-0001	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML	FRC	4.000,000	2,0600	8.240,00
62	01-02-0012	DOCE DE LEITE 400 GMS	UNI	1.000,000	4,3300	4.330,00
63	01-02-0385	EMPANADO DE FRANGO	KG	1.000,000	12,9000	12.900,00
64	01-01-0185	ESCOVA DENTAL MEDIA	UNI	300,000	3,3900	1.017,00
65	01-01-0022	ESCOVA PARA VASO SANITARIO	UNI	200,000	8,6800	1.736,00
66	01-01-0154	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE	UNI	2.000,000	1,8600	3.720,00
67	01-02-0019	EXTRATO DE TOMATE 350 G	IT	2.000,000	3,7900	7.580,00
68	01-02-0057	FARINHA DE MILHO	KG	2.000,000	4,0600	8.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

69	01-02-0049	FARINHA DE ROSCA PCT 500 G	PCT	100,000	4,1300	413,00
70	01-02-0024	FARINHA DE TRIGO 5 KILOS	PCT	1.500,000	12,3300	18.495,00
71	01-02-0217	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA 500 GMS	PCT	200,000	4,3300	866,00
72	01-02-0075	FEIJÃO CARIOCA PCT KILO	UNI	1.500,000	6,6300	9.945,00
73	01-02-0198	FERMENTO BIOLÓGICO EM SAQUINHOS DE 10GR	UNI	400,000	1,4000	560,00
74	01-02-0191	FERMENTO EM PÓ LATA 100GR	IT	400,000	2,5900	1.036,00
75	01-02-0059	FIGADO DE BOI	KG	200,000	12,4100	2.482,00
76	01-01-0189	FILTRO DE PAPEL Nº 103 C/30 UNID	CK	1.000,000	4,0800	4.080,00
77	01-01-0038	FLANELA PARA LIMPEZA	UNI	500,000	3,2600	1.630,00
78	01-02-0205	FRANGO CONGELADO INTEIRO	KG	3.000,000	5,6300	16.890,00
79	01-02-0064	FUBA	KG	1.500,000	2,7500	4.125,00
80	01-02-0259	GELATINA EM PÓ 35 GMS	UNI	1.000,000	1,1600	1.160,00
81	01-01-0179	GUARDA NAPO DE PAPEL 30X30	PCT	2.000,000	2,5100	5.020,00
82	01-01-0164	INSETICIDA AEROSOL 300ML	IT	400,000	10,3300	4.132,00
83	01-02-0197	IOGURTE S/ POUÇA DE FRUTAS BANDEJA C/6	CART	2.000,000	3,8900	7.780,00
84	06-01-0003	ISQUEIRO A GÁS	UNI	200,000	3,7500	750,00
85	01-01-0178	LÃ DE AÇO PCT C/8	PCT	1.000,000	2,1600	2.160,00
86	01-10-0272	LAMINA PARA BARBEAR C/3 UNID	CK	500,000	2,8300	1.415,00
87	01-02-0027	LARANJA	CZ	200,000	3,6100	722,00
88	01-02-0249	LEITE CONDENSADO 395 GMS	CK	500,000	4,6300	2.315,00
89	01-02-0058	LEITE EM PÓ 400 GMS	IT	1.400,000	9,6600	13.524,00
90	01-02-0022	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL	LTR	7.000,000	3,2300	22.610,00
91	01-02-0067	LEITE PARA LACTENTE 1º SEMESTRE	IT	500,000	34,6000	17.300,00
92	01-02-0386	LINGUIÇA TOSCANA	KG	1.000,000	13,4000	13.400,00
93	01-01-0023	LIMPA ALUMINIO 500 ML	FRC	500,000	3,2500	1.630,00
94	01-01-0168	LIMPA VIDRO LÍQUIDO 500ML	FRC	200,000	5,8600	1.172,00
95	01-01-0188	LIMPADOR MULTILUSO 500ML	FRC	1.000,000	5,1600	5.160,00
96	01-01-0157	LIXEIRA COM PEDAL 40 LT	UNI	50,000	61,8800	3.094,00
97	01-01-0158	LIXEIRA SIMPLES 30 LT	UNI	80,000	42,7000	3.416,00
98	01-01-0159	LUSTRAMOVELS 200ML	FRC	200,000	4,4300	886,00
99	01-01-0007	LJVA DE BORRACHA TAMANHO MEDIO	PAR	900,000	5,4500	4.905,00
100	01-02-0062	MAÇA	KG	300,000	7,1500	2.145,00
101	01-02-0250	MAMÃO FORMOSA	KG	100,000	6,6600	666,00
102	01-02-0251	MANGA	KG	100,000	7,6700	767,00
103	01-02-0192	MACARRÃO ESPAGUETE PCT 1KG	PCT	1.500,000	5,3900	8.085,00
104	01-02-0051	MACARRÃO PARAFUSO KILO	KG	1.500,000	5,3900	8.085,00
105	01-02-0068	MACARRÃO PICADO KILO	KG	1.000,000	5,1000	5.100,00
106	01-02-0212	MAIONESE POTE 500 GMS	PT	200,000	4,8300	966,00
107	01-02-0215	MANDIOCA DESCAADA	KG	300,000	4,5000	1.350,00
108	01-02-0008	MARGARINA COM SAL 500 GMS	PT	800,000	5,2300	4.184,00
109	01-02-0210	MELANCIA	KG	200,000	2,9100	582,00
110	01-02-0053	MILHO EM CONSERVA 200 GMS	IT	200,000	2,1900	438,00
111	01-02-0181	MILHO PARA CANJICA 500 GMS	PCT	400,000	2,6600	1.064,00
112	01-02-0216	MILHO PIPOCA PCT 500 GMS	PCT	1.000,000	3,2100	3.210,00
113	01-02-0252	MO RANGUINHO	KG	100,000	24,3800	2.438,00
114	01-02-0195	MORTADELA PEÇA DE 1KG	UNI	300,000	15,8000	4.740,00
115	01-02-0070	MUSSARELA KILO	KG	300,000	27,4000	8.220,00
116	01-02-0009	OLEO DE SOJA 900 ML	IT	4.000,000	3,8900	15.560,00
117	01-01-0190	ODORIZADO RDE AMBIENTE 90 REFIL SPRAY DE 12 ML	UNI	100,000	9,8500	985,00
118	01-02-0023	OVO S	CZ	1.200,000	5,8800	7.056,00
119	01-01-0006	PANCO DE PRATO	UNI	500,000	4,4100	2.205,00
120	01-02-0253	PÃO DE FORMA FATIADO 400 GMS ACOND. EMBALAGEM PLÁSTICA	UNI	1.000,000	4,9400	4.940,00
121	01-02-0072	PÃO FRANCÊS	KG	8.000,000	12,0000	96.000,00
122	01-01-0036	PAPEL HIGIENICO 60 MTOS COM 4	PCT	12.000,000	5,3300	63.960,00
123	01-01-0037	PAPEL TOALHA C/2 ROLOS DE 40 METROS	UNI	1.000,000	4,2000	4.200,00
124	01-01-0166	PEDRAS ANITÁRIAS 50GR	UNI	1.000,000	3,8900	3.890,00
125	01-02-0214	PERNIL DE PORCO S/ PELE	KG	1.000,000	13,8000	13.800,00
126	01-02-0254	PERA	KG	100,000	8,4300	843,00
127	06-01-0005	PILHAS AA	UNI	300,000	4,5800	1.374,00
128	01-01-0153	PILHAS MEDIA C/2	PCT	300,000	6,2000	1.860,00
129	06-01-0006	PILHAS GRANDES	UNI	300,000	3,7500	1.125,00
130	01-02-0267	PLÁSTICO PVC EMBALAGEM CARNE CRUA PELÍCULA A DERETE 45CMX5MTS	UNI	300,000	5,0000	1.500,00
131	01-02-0041	POLVILHO DOCE 500 GMS	PCT	100,000	4,4300	443,00
132	01-01-0191	POTE DE ISO POR ALTO 360 MLC/20 UNIDADES	PCT	132,000	18,7000	2.468,40
133	01-02-0193	QUIRERA DE MILHO 1 KG	PCT	1.000,000	4,7000	4.700,00
134	01-02-0255	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2 LITROS	PET	4.000,000	5,4500	21.800,00
135	01-02-0256	REPOLHO	KG	200,000	3,2000	640,00
136	01-01-0144	RODO DE BORRACHA	UNI	1.000,000	9,1100	9.110,00
137	01-01-0150	RODO DE ESPUMA PARA ENCERAR	UNI	500,000	9,9100	4.955,00
138	01-01-0019	SABÃO EM PEDRA COM 5 UNIDADES	PCT	500,000	6,5800	3.290,00
139	01-01-0004	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA CAIXA KG	CK	1.500,000	8,9300	13.395,00
140	01-01-0028	SABONETE 90 GMS	UNI	1.000,000	1,7900	1.790,00
141	01-01-0147	SACO ALVEJADO P LIMPEZA	UNI	1.000,000	5,1800	5.180,00
142	01-01-0014	SACO DE PANOS EM ALVEJAR	UNI	1.000,000	4,6800	4.680,00
143	01-01-0039	SACO PARA LIXO 30 LITROS COM 10	UNI	3.000,000	3,7800	11.340,00
144	01-01-0040	SACO PARA LIXO 50 LITROS PCT C/10	PCT	2.000,000	3,9600	7.920,00
145	01-01-0029	SACO DE LIXO 100 LITROS C/10	PCT	2.000,000	7,6300	15.260,00
146	01-01-0176	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS 2KG	RL	300,000	4,0900	1.227,00
147	01-01-0177	SACO PLÁSTICO PARA CONGELAR ALIMENTOS 3KG	RL	300,000	4,4300	1.329,00
148	01-02-0010	SAL REFINADO QUILO	PCT	1.500,000	1,4100	2.115,00
149	01-02-0014	SALSICHA	KG	1.000,000	9,1600	9.160,00
150	01-01-0151	SAPONACEO EM PÓ 300GR	UNI	500,000	4,0300	2.015,00
151	01-01-0175	SHAMPOO PARA CABELO 350ML	FRC	500,000	6,8600	3.430,00
152	01-02-0187	SUCO EM PÓ PCT 1 KG	PCT	1.000,000	7,8500	7.850,00
153	01-01-0173	TALCO INFANTIL 200GR	PCT	20,000	15,0500	301,00
154	01-10-0189	TOALHA DE ROSTO 40X50CM	UNI	200,000	9,0600	1.812,00
155	01-02-0034	TOMATE	KG	200,000	5,9300	1.186,00
156	01-02-0213	TOUCINHO COM PELE	KG	50,000	8,9300	446,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná

Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000

CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18

SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

157	01-02-0257	UVA	KG	100,000	8,9800	898,00
158	01-02-0258	VAGEM	KG	100,000	8,6000	860,00
159	01-01-0011	VASSOURA DE PALHA COM CABO	UNI	800,000	15,9000	12.720,00
160	01-01-0142	VASSOURA DE NYLON COM CABO	UNI	500,000	9,4800	4.740,00
161	01-02-0206	VINAGRE DE ALCOL 500ML	FPC	300,000	2,5300	759,00
TOTAL DO PROCESSO:						1.056.164,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

MODELO DA DECLARAÇÃO

Local e data ____/____/____

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº _____ – (PMF)

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº
_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666,
de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não
emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz (____).
(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo III

MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 056/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, _____, portador da Carteira de Identidade RG nº _____, na qualidade de responsável legal pela proponente _____, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor _____, Carteira de Identidade RG nº _____, e inscrito no CPF/MF nº _____, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação de habilitação e propostas de preços, assinar as atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar prazos recursais, a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo I V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 056/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

O signatário da presente, em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo V

MODELO OPCIONAL

TERMO DE RENUNCIA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Figueira Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº 056/2017 – (PMF)

O proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se a abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(CPF/MF número)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VI

MODELO (deverá ser fixado por fora do envelope de habilitação)

DECLARAÇÃO DE CIENCIA DE REQUISITOS HABILITARÓRIOS

Local e data

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão presencial nº 056/2017 – (PMF)

Prezados Senhores:

....., inscrita no **CNPJ/MF / CPF nº**
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
....., e inscrito no CPF/MF nº, **DECLARA**,
para os devidos fins, que todos os requisitos legais para habilitação do presente certame
licitacional, esta de acordo com os itens 7.2. que fazem partes integrantes do presente edital
de licitação.

(assinatura do responsável)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VII

MODELO

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Local..... de de 2.017

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2016-PMF

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA**, para os devidos fins de direito,
especificamente para participação na presente Licitação, que encontra-se sob o regime de
microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar
nº. 123 de 14/12/2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE
CPF sob nº.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS

Local..... de de 2.017

À Comissão Permanente de Licitação da
Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná

Ref: Edital Pregão Presencial nº. /2016-PMF

A empresa....., inscrito no
CNPJ sob nº. e I.E. sob nº., sito à Rua
(Av)no Município de, por
intermédio de seu representante legal o Sr....., brasileiro,
.....empresário, residente e domiciliado à Rua no
município de..... estado do Paraná, portadora da RG sob nº.
E do CPF sob nº....., **DECLARA,** para os devidos fins que as cópias
dos documentos apresentados por esta empresa correspondem fielmente aos originais, bem
como as assinaturas apostas em todos os documentos, originais e cópias, correspondem a
autêntica rubrica do signatário.

Por ser expressão da verdade, ciente das penas expressas na lei, em
especial o disposto no artigo 299 do Código Penal, firma a presente para que produza os
efeitos legais a que se destina

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

Anexo IX

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os devidos fins de participação no Pregão Presencial nº **056/2017**, que a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

.....,, de 2016.

EMPRESA
CNPJ Nº.
PROPRIETARIA:
SOCIA – GERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

MINUTA DE CONTRATO

SEQ – Nº

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.

O Município de Figueira – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Valdir Garcia**, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua:, centro – PR, CNPJ Nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, que institui a modalidade pregão e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº.** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para **REGISTRO DE PREÇO DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAS DE HIGIENE E LIMPEZAS PARA TODAS AS SECRETARIA DO MUNICIPIO DE FIGUEIRA PR.** no valor de R\$ (.....) abaixo especificado:

Xxx

Xxx

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Figueira – PR, não será obrigado a contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Na contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do **Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO (Conforme Edital)

CLAUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO (Conforme Edital)

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Do Município:

5.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

5.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas de taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº**, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

9.1.2. a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente:

X
X
X
X

10.1 DA CLAUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluída”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

- influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. . As Autorizações para prestação do serviço e aquisição objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, autorizados pela autoridade competente, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO:

12.1. O serviço será realizado de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, conforme Termo de Referencia previsto no anexo I do edital.

Os serviços e aquisição serão prestados e fornecidos de acordo com a AF emitida pelos responsáveis das (os) SECRETARIAS.

Constatadas irregularidades no fornecimento dos produtos, o Licitador poderá:

- a) Exigir nova execução dos serviços de modo satisfatório aos interesses da Municipalidade, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Todos os produtos, de acordo com a sua especialidade, deverão ser entregues por completo pela proponente, vedada a terceirização do mesmo;

CLÁUSULA XIII – DAS COMUNICAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

Estado do Paraná
Rua Dr. Zoilo Simões, 410 - Fone/Fax (043) 3547-1114 - CEP 84285-000
CNPJ/MF nº. 78.063.732/0001-18
SITE: www.figueira.pr.gov.br E-MAIL: licitacao@figueira.pr.gov.br

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integra esta Ata, o Edital do **Presencial Para Registro de Preços nº** e a proposta da empresa **acima identificada**, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Curiúva – PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

FIGUEIRA – PR,

.....

SÓCIO PROPRIETÁRIO
Empresa Detentora da Ata

TESTEMUNHAS:

VALDIR GARCIA
Prefeito Municipal

1º _____

2º _____

Visto Dpto. Jurídico